

15.92  
Manda



# Câmara Municipal de Linhares

## Palácio Legislativo "Antenor Elias"

Processo(s) N: 321/93

Em 24 , 05 , 93

Procedência :

DISTRIBUIÇÃO

MESA DIRETORA

Assunto :

PROJETO DE RESOLUÇÃO QUE  
"FIXA DIARIA DE VEREADORES E FUNCIONÁRIOS  
DA CÂMARA MUNICIPAL DE LINHARES-ES., E  
DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

### AUTUAÇÃO

Aos 24 dias do mês de maio do  
ano de mil novecentos e noventa e dois,  
autuo, nos Têrmos da Lei, a petição de fls. e mais docu-  
mentos que se seguem.



# Câmara Municipal de Linhares

## Palácio Legislativo "Antenor Elias"

### RESOLUÇÃO Nº .002/93.

"FIXA DIÁRIA DOS VEREADORES E SERVIDORES DA CÂMARA MUNICIPAL DE LINHARES, ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O Presidente da Câmara Municipal de Linhares, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais, etc...

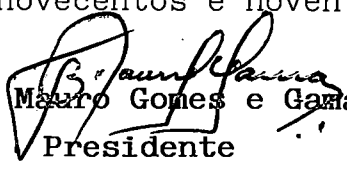
#### RESOLVE:

**Art. 1º.** - Fixa em 240 UFIR - Unidade Fiscal de Referência Diária, o valor das diárias dos Senhores Vereadores quando se deslocarem para fora do Município e dentro do Estado, a serviços da Câmara Municipal de Linhares, Estado do Espírito Santo, ou participarem de congressos, e 480 UFIR - Unidade Fiscal de Referência Diária, quando se deslocarem para fora do Estado nas mesmas condições acima referidas, independentemente de comprovação de despesas.

**Art. 2º.** - As diárias dos Servidores da Câmara municipal de Linhares, Estado do Espírito Santo, serão classificadas no ANEXOS I e II da presente Resolução.

**Art. 3º.** - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Sala das Sessões da Câmara Municipal de Linhares, Estado do Espírito Santo, aos vinte e quatro dias do mês de maio de mil novecentos e noventa e três.

  
José Mauro Gomes e Gama  
Presidente

REGISTRADO E PUBLICADO NESTA DATA

Pedro Miguel Miranda Rangel  
Secretário



# Câmara Municipal de Linhares

## Palácio Legislativo "Antenor Elias"

### RESOLUÇÃO Nº.002/93.

"FIXA DIÁRIA DOS VEREADORES E SERVIDORES DA CÂMARA MUNICIPAL DE LINHARES, ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O Presidente da Câmara Municipal de Linhares, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais, etc...

#### RESOLVE:

Art. 1º. - Fixa em 240 UFIR - Unidade Fiscal de Referência Diária, o valor das diárias dos Senhores Vereadores quando se deslocarem para fora do Município e dentro do Estado, a serviços da Câmara Municipal de Linhares, Estado do Espírito Santo, ou participarem de congressos, e 480 UFIR - Unidade Fiscal de Referência Diária, quando se deslocarem para fora do Estado nas mesmas condições acima referidas, independentemente de comprovação de despesas.

Art. 2º. - As diárias dos Servidores da Câmara municipal de Linhares, Estado do Espírito Santo, serão classificadas no ANEXOS I e II da presente Resolução.

Art. 3º. - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Sala das Sessões da Câmara Municipal de Linhares, Estado do Espírito Santo, aos vinte e quatro dias do mês de maio de mil novecentos e noventa e três.

  
José Mauro Gomes e Gama  
Presidente

REGISTRADO E PUBLICADO NESTA DATA

Pedro Miguel Miranda Rangel  
Secretário



# Câmara Municipal de Linhares

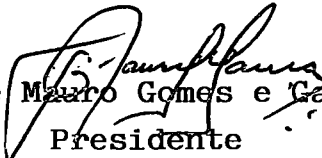
## Palácio Legislativo "Antenor Elias"

### A N E X O I

"DIÁRIA DE SERVIDORES DA  
CÂMARA MUNICIPAL DE LI  
NHARES-ES., PARA DENTRO  
DO ESTADO".

CLASSIFICAÇÃO	ALIMENTAÇÃO	POUSADA
a) Consultor Jurídico, Assessor Financeiro, Assistente Legislativo, Diretor Administrativo, Assessoria de Comunicação, Chefe de Gabinete de Diretor, Assessor Parlamentar.	100 UFIR	140 UFIR
b) Oficial de Gabinete, Escriturário e Outros.	50 UFIR	70 UFIR

Sala das Sessões da Câmara Municipal de Linhares, Estado do Espírito Santo, aos vinte e quatro dias do mês de maio de mil novecentos e noventa e três.

  
José Mauro Gomes e Gama  
Presidente

REGISTRADO E PUBLICADO NESTA DATA.

Pedro Miguel Miranda Rangel  
Secretário



# Câmara Municipal de Linhares

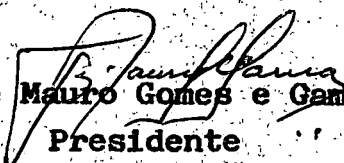
## Palácio Legislativo "Antenor Elias"

### A N E X O I

"DIÁRIA DE SERVIDORES DA  
CÂMARA MUNICIPAL DE LI  
NHARES-ES., PARA DENTRO  
DO ESTADO".

CLASSIFICAÇÃO	ALIMENTAÇÃO	POUSADA
a) Consultor Jurídico, Assessor Financeiro, Assistente Legislativo, Diretor Administrativo, Assessoria de Comunicação, Chefe de Gabinete de Diretor, Assessor Parlamentar.	100 UFIR	140 UFIR
b) Oficial de Gabinete, Escriturário e Outros.	50 UFIR	70 UFIR

Sala das Sessões da Câmara Municipal de Linhares, Estado do Espírito Santo, aos vinte e quatro dias do mês de maio de mil novecentos e noventa e três.

  
José Mauro Gomes e Gama  
Presidente

REGISTRADO E PUBLICADO NESTA DATA.

Pedro Miguel Miranda Rangel  
Secretário



# Câmara Municipal de Linhares

## Palácio Legislativo "Antenor Elias"

### A N E X O I I

"DIÁRIA DE SERVIDORES DA  
CÂMARA MUNICIPAL DE LI-  
NHARES-ES., PARA FORA  
DO ESTADO".

CLASSIFICAÇÃO	ALIMENTAÇÃO	POUSADA
a) Consultor Jurídico, Assessor Financeiro, Assistente Legislativo, Diretor Administrativo, Assessoria de Comunicação, Chefe de Gabinete de Diretor, Assessor Parlamentar.	200 UFIR	280 UFIR
b) Oficial de Gabinete, Escriturário e Outros.	100 UFIR	140 UFIR

Sala das Sessões da Câmara Municipal de Linhares, Estado do Espírito Santo, aos vinte e quatro dias do mês de maio de mil novecentos e noventa e três.

  
José Mauro Gomes e Gama  
Presidente

REGISTRADO E PUBLICADO NESTA DATA.

Pedro Miguel Miranda Rangel  
Secretário



# Câmara Municipal de Linhares

## Palácio Legislativo "Antenor Elias"

### A N E X O I I

"DIÁRIA DE SERVIDORES DA  
CÂMARA MUNICIPAL DE LI-  
NHARES-ES., PARA FORA  
DO ESTADO".

CLASSIFICAÇÃO	ALIMENTAÇÃO	POUSADA
a) Consultor Jurídico, Assessor Financeiro, Assistente Legislativo, Diretor Administrativo, Assessoria de Comunicação, Chefe de Gabinete de Diretor, Assessor Parlamentar.	200 UFIR	280 UFIR
b) Oficial de Gabinete, Escriturário e Outros.	100 UFIR	140 UFIR

Sala das Sessões da Câmara Municipal de Linhares, Estado do Espírito Santo, aos vinte e quatro dias do mês de maio de mil novecentos e noventa e três.

  
José Mauro Gomes e Gama  
Presidente

REGISTRADO E PUBLICADO NESTA DATA.

**Pedro Miguel Miranda Rangel**  
Secretário



# Câmara Municipal de Linhares

## Palácio Legislativo "Antenor Elias"

PROTÓCOLO  
Nº 324/93  
Em 24/10/93

### PROJETO DE RESOLUÇÃO

"FIXA DIÁRIA DOS VEREADORES E SERVIDORES DA CÂMARA MUNICIPAL DE LINHARES/ES., E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

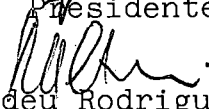
Art. 1º. - Fixa em 240 UFIR - Unidade Fiscal de Referência Diária, o valor das diárias dos senhores Vereadores quando se deslocarem para fora do Município e dentro do Estado, a serviço da Câmara Municipal de Linhares/ES., ou participarem de congressos e 480 UFIR - Unidade Fiscal de Referência Diária, quando se deslocarem para fora do Estado nas mesmas condições acima referidas, independentemente de comprovação de despesas.


Art. 2º. - As diárias dos Servidores da Câmara Municipal de Linhares/ES., serão classificadas nos **ANEXOS I e II** da presente Resolução.

Art. 3º. - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Plenário "Joaquim Calmon", aos vinte e quatro dias do mês de maio do ano de mil novecentos e noventa e três.

  
José Mauro Gomes de Gama  
Presidente

  
Ralph Tadeu Rodrigues Maciel  
Vice-Presidente

  
Pedro Miguel Miranda Rangel  
1º. Secretário





# Câmara Municipal de Linhares

## Palácio Legislativo "Antenor Elias"

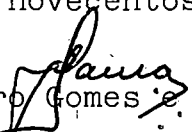
A N E X O I

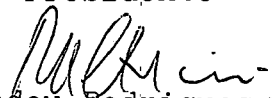
2-


### DIÁRIA DE SERVIDORES DA CÂMARA MUNICIPAL DE LINHARES PARA DENTRO DO ESTADO

CLASSIFICAÇÃO	ALIMENTAÇÃO	POUSADA
a) Consultor Jurídico, Assessor Financeiro, Assistente Legislativo, Diretor Administrativo, Assessoria de Comunicação, Chefe de Gabinete de Diretor, Assessor Parlamentar	100 UFIR	140 UFIR
b) Oficial de Gabinete, Escriurário e Outros	50 UFIR	70 UFIR

Plenário "Joaquim Calmon", aos vinte e quatro dias do mês de maio do ano de mil novecentos e noventa e três.

  
José Mauro Gomes de Gama  
Presidente

  
Ralph Tadeu Rodrigues Maciel  
Vice-Presidente

  
Pedro Miguel Miranda Rangel  
1º. Secretário



# Câmara Municipal de Linhares

## Palácio Legislativo "Antenor Elias"

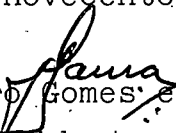
3-


### A N E X O I I

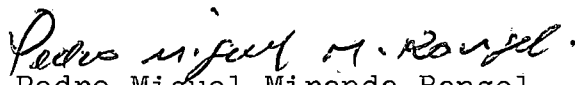
#### DIÁRIA DOS SERVIDORES DA CÂMARA MUNICIPAL DE LINHARES PARA FORA DO ESTADO

CLASSIFICAÇÃO	ALIMENTAÇÃO	POUSADA
a) Consultor Jurídico, Assessor Financeiro, Assistente Legislativo, Diretor Administrativo, Assessoria de Comunicação, Chefe de Gabinete de Diretor, Assessor Parlamentar	200 UFIR	280 UFIR
b) Oficial de Gabinete, Escriturário e Outros	100 UFIR	140 UFIR

Plenário "Joaquim Calmon", aos vinte e quatro dias do mês de maio do ano de mil novecentos e noventa e três.

  
José Mauro Gomes de Gama  
Presidente

  
Ralph Tadeu Rodrigues Maciel  
Vice-Presidente

  
Pedro Miguel Miranda Rangel  
1º. Secretário



# Câmara Municipal de Linhares

Palácio Legislativo "Antenor Elias"

PARECER DA COMISSÃO DE: FINANÇAS

A COMISSÃO DE FINANÇAS, reunida - com todos os seus membros, é de parecer **FAVORÁVEL** ao Projeto de Lei nº 321/93 que "FIXA DIÁRIA DE VEREADORES E FUNCIONÁRIOS DA CÂMARA MUNICIPAL DE LINHARES/ES E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS", tudo de conformidade com o parecer da Comissão de Constituição e Justça.

Era o que tínhamos a opinar.

Plenário "Joaquim Calmon" 24 de Maio / 1993.

Presidente: Esmael Nunes Loureiro

Relator: Mário Antonio Del'Caro

Membro: Natalino Pandolfi



# Câmara Municipal de Linhares

Palácio Legislativo "Antenor Elias"

PARECER DA COMISSÃO DE: CONSTITUIÇÃO E JUSTIÇA

PROJETO DE LEI Nº. 321/93.

A COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO E JUSTIÇA, reunida com todos seus MEMBROS, é de PARECER FAVORÁVEL ao Projeto de Lei nº. 321/93 que "FIXA DIÁRIA DE VEREADORES E FUNCIONÁRIOS DA CÂMARA MUNICIPAL DE LINHARES/ES., E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS", por ser constitucional, tudo de conformidade com o Parecer da Consultoria Jurídica desta Casa de Leis.

Era o que tínhamos a opinar.

Plenário "Joaquim Calmon" 24 de maio / 93.

Presidente: \_\_\_\_\_

Relator: \_\_\_\_\_

Membro: Jose Belizario Costa



# Câmara Municipal de Linhares

## Palácio Legislativo "Antenor Elias"

PROJETO DE RESOLUÇÃO Nº. 321/93.

### PARECER DA CONSULTORIA JURÍDICA

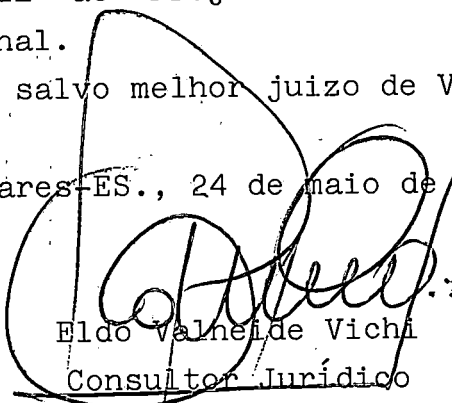
Projeto de Resolução de autoria da Mesa Diretora, fixando diárias dos senhores Vereadores e Servidores da Câmara Municipal de Linhares/ES.

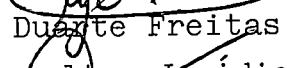
A competência da Mesa Diretora está inserida nos termos do artigo 16 - inciso III, da Lei Orgânica Municipal.

Logo, a Consultoria Jurídica desta Casa de Leis é de PARECER FAVORÁVEL ao Projeto de Resolução nº. 321/93, por ser constitucional.

É o parecer, salvo melhor juízo de Vossas Excelências.

Linhares-ES., 24 de maio de 1993.

  
Eldo Valneide Vichi  
Consultor Jurídico

  
George Duarte Freitas Filho  
Consultor Jurídico

  
José Anísio Gava  
Consultor Jurídico